



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO E SOLUÇÃO DIALISE PERITONEAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI) NOS LEITOS UTIN, UCICON E UCICAN.

SISTEMA: ABERTO/FECHADO

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO E SOLUÇÃO DIALISE PERITONEAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI) NOS LEITOS UTIN, UCICON E UCICAN**, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes deste Anexo II, objetivando atender as necessidades e abastecer as unidades de saúde da secretaria demandante, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

1.2 A aquisição dos produtos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá através de suas unidades vinculadas.

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO E SOLUÇÃO DIALISE PERITONEAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI) NOS LEITOS UTIN, UCICON E UCICAN**, durante o período de 12 meses, mediante a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto a Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, nos moldes preconizado na legislação pertinente, para o atendimento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

2.2. Os produtos desta eventual e futura contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Objeto - Anexo II deste termo. Os quantitativos



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



indicados estão especificados de forma completa para a perfeita Identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.

2.3 O quantitativo indicado no Anexo II deste termo é meramente estimativo, não acarretando à SMS/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.

3.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no termo, não será levada em consideração durante o julgamento.

3.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e a data de validade de cada produto farmacêutico adquirido, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

3.4 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

3.5 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

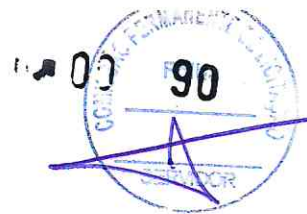
3.5.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

3.5.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional; 3.5.3 Indicar



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

3.5.4. Apresentar na proposta garantia/validade dos medicamentos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;

3.5.5. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro do medicamento, curativo ou material técnico ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II deste termo. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**

3.6 Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.

3.7 As propostas de preço deverão estar adequadas à Resolução – CMED nº 3, de 2 de março de 2011 que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e a Resolução – CMED nº 2, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos.

3.8 A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO** ofertado, e ainda informação de:

a) marca/nome comercial; b) fabricante; c) número do registro na ANVISA;

3.9 Como informações complementares, a licitante informará ainda:

- a) nome genérico;
- b) formulação;
- c) dosagem;
- d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
- e) nome fantasia;
- f) procedência.

3.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

4. AMOSTRA

4.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA (S) do (s) item (s), no prazo máximo de até

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no termo.

4.2 A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

4.4 os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.5. Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender aos requisitos das especificações do objeto constantes no Anexo II – Objeto deste termo, sendo que a recusa do medicamento será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

5. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, durante 12 (doze) Meses, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação.

5.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.3.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SMS;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

5.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no termo e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenador III SMS

Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I SMS



7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Viviane Ferreira da Silva - Coordenadora I SMS.

Edinusia Dias da Silva – Coordenadora II SMS

8. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

8.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.

8.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

9. JUSTIFICATIVA

9.1 Considerando a necessidade de aquisição de MATERIAL TECNICO para os leitos de UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), readequação dos leitos de UCINCo (Unidade de Cuidado intermediário Neonatal Convencional) e leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) do Hospital Materno Infantil de Marabá/PA; CONSIDERANDO que o Hospital Materno Infantil é referência de média complexidade em toda a região, realizando mensalmente em média 500 partos.

Considerando que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 930 de 2012, definiu as diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido (RN) grave ou potencialmente grave no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a Portaria nº 1.693/GM/MS, de 12 de julho de

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000

CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2007, que implementa o Método Canguru; considerando a Resolução - RDC ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva; CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS; considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS; e considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a atenção dos Cuidados Neonatal aos usuários do Sistema Único de Saúde assistidos no Hospital Materno-Infantil, JUSTIFICO a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (Sistema de Registro de Preço), forma Eletrônica, para aquisição de materiais técnico e solução dialise para leitos de UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), readequação dos leitos de UCIcon (Unidade de Cuidado intermediário Neonatal Convencional) e leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCICan) do Hospital Materno Infantil de Marabá/PA.

10. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

10.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

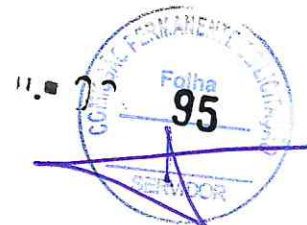
11. ESTIMATIVA DA DESPESA

11.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

11.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores. 11.4 A despesa está estimada em R\$ **515.900,05 (Quinhentos e quinze mil novecentos reais e cinco centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

11.5 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

12.1. Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no termo.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a). Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b). Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da SMS, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste termo, mediante cortejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento. 17.2 O recebimento

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do termo, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

17.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Reserva-se à SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto, (conforme rege a Lei 8.666/93) pago diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá, através do Secretário como Ordenador de Despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e certidões, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do termo.

18.2 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas no termo.

18.3 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do termo, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.9. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.11 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

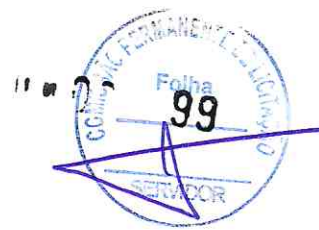
18.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

18.13 Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

19. METODOLOGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, do Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a consecução do objeto deste termo serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.

20.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos MUNICIPAL e FEDERAL e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

20.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal n.º 44/2018.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A Contratante obriga-se a:

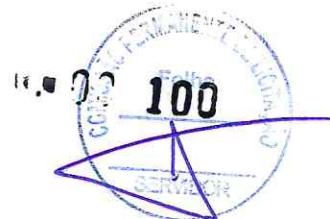
21.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

21.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

21.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos medicamentos, no prazo previsto;

21.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);

21.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;

21.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no termo e no Termo de Referência;

21.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no termo;

21.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

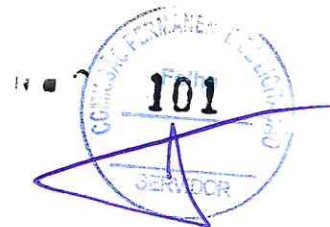
21.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

21.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;

21.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

21.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;

21.2 São obrigações da SMS/MARABÁ:

21.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no termo;

21.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

21.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.2.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;

22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

22.1.2 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

22.1.3 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

22.1.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



24. DA TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

25. ADJUDICAÇÃO

25.1 Será realizada POR ITEM.

26. VIGÊNCIA

26.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

26.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Edinúzia Dias da Silva Coordenador II Portaria nº 086/2018-GP	 Valmir Silva Moura Secretário Municipal de Saúde

Edinúzia Dias da Silva
Coordenador II
Portaria 1151/2019-GP



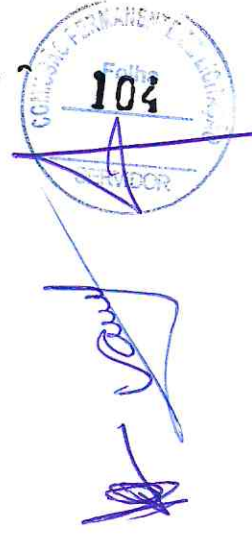
PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	BANCO DE PREÇO	TOTAL R\$
1	BANDAGEM ADESIVA ELASTICA DE ALGODÃO E RAYON COM ADESIVO DE BORRACHA PERMEAVEL Especificação : BANDAGEM ADESIVA ELASTICA de algodão e rayon com adesivo de borracha permeavel 10cmx4,5mt - - Possui uma linha guia amarela no centro que permite a sobreposição adequada durante a aplicação e sua tensão é direcionada para um posicionamento correto da bandagem. O rayon elástico é de alta qualidade permite firmeza e compressão controlada associada ao adesivo poroso que ajuda a prevenir maceração e as bordas macias e não abrasivas para prevenir cortes e marcas na pele.	120,000	UNIDADE	52,16	6.259,20
2	BANDAGEM ELASTICA B3:B9 Especificação : BANDAGEM ELASTICA B3:B9 7,5cm x 4,5cm emulsão de resina acrilica, fibra de poliester, copolimento de borracha sintetica poliester, - uretano pigmentado de oxido de zinco	120,000	UNIDADE	162,60	19.512,00
3	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 03. Especificação : CÂNULA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 03, DESCARTÁVEL.	120,000	UNIDADE	75,76	9.091,20

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,5 DESCARTÁVEL. Especificação : CÂNULA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 3,5 DESCARTÁVEL.	120,000	UNIDADE	115,07	13.808,40
5	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 04 DESCARTÁVEL. Especificação : CÂNULA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 04 DESCARTÁVEL.	120	UNIDADE	115,07	13.808,40
6	CATÉTER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF Especificação : CATÉTER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF - 31cm com acessórios, confeccionado em silicone, flexível, transparente, com filamento radiopaco.	120	UNIDADE	325,90	39.108,00
7	CATETER U/I 1,9X5,0CM COM ACESSÓRIO DE PICC Especificação : CATETER U/I 1,9x5,0cm com acessório de PICC	60	UNIDADE	69,04	4.142,40
8	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO NEONATAL. Especificação : "COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO NEONATAL Possui bureta com capacidade de 150 ml com filtro bacteriológicoBolsa coletora de 400 ml com clamp, conector luer lock e válvula antirrefluxo.Prolongamento em tubo de PVC com 120 cm de comprimento, entre a bureta e o ponto de coleta Estéril. Desenvolvido para atender as necessidades neonatal e pediátrica"	400	UNIDADE	4,81	1.924,00



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	EQUIPO PARA DIÁLISE PERITONIAL PEDIÁTRICO. Especificação : "EQUIPO PARA DIÁLISE PERITONEAL PEDIÁTRICO Dispositivo para diálise peritoneal pediátrica, em volumes exatos; Composto de tubo em plástico isento de PVC, flexível, transparente, atóxico, apirrogênico, biocompatível com as soluções, possuindo em sua extremidade superior dois penetradores, duas pinças roletes, duas câmaras graduadas de 150 ml; Conectado por dois tubos em sua parte inferior contendo duas pinças rolete, um intermediário duplo ligado a um segmento de tubo intermediado por uma via luer fêmea livre para conexão de seringa e na extremidade do tubo uma bifurcação conectada a um tubo com pinça rolete; Sua extremidade inferior é composto por um conector luer para cateter e na outra via uma câmara graduada de fundo côncavo ligada a um tubo de grosso calibre que se adapta uma bolsa de 2000 ml para coleta do dialisado."	120	UNIDADE	120,00	14.400,00
10	LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL, TAM 00 CR Especificação : LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL. Tamanhos para lâminas retas 00, registrado no MS - ANVISA. CR	24	UNIDADE	94,60	2.270,40



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL, TAM 0 CP Especificação : LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL. Tamanhos para lâminas retas 00, registrado no MS - ANVISA. CP	24	UNIDADE	93,50	2.244,00
12	LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL TAM.1 Especificação : LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL. Tamanhos para lâminas retas 1, registrado no MS - ANVISA.	24	UNIDADE	93,50	2.244,00
13	LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL TAM.2 Especificação : LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL. Tamanhos para lâminas retas 2, registrado no MS - ANVISA.	24	UNIDADE	89,75	2.154,00
14	POLIAMINOACIDOS 10% INFANT Especificação : POLIAMINOACIDOS 10% INFANT APRESENTAÇÃO: Uso intravenoso, solução para infusão, USO PEDIATRICO, contendo em sua composição, isoleucina, leucina, acetato de lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, levovallina, arginina, histidina, alanina, glicina, prolina, serina, acetilcisteína, taurina, acetilcisteína, ácido malico, água para injetáveis frasco de 100 ml.	1875	UNIDADE	121,31	227.456,25

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL NEONATAL 6FR-2MM X 32CM. SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL NEONATAL 6FR - 2,00mm x 32CM sistema fechado, possui a ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido permitindo melhor visualização. Nas sondas infantis possui marcação colorida proporcionando um melhor reconhecimento para a profundidade e inserção, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação que permite que a instilação e a lavagem da sonda sejam realizadas; O modelo com via MDI, possibilita o uso de aerossol, sem que haja a necessidade de desconexão, mantendo o paciente conectado ao ventilador, sem quebra do circuito.	60	UNIDADE	105,72	6.343,20
----	--	----	---------	--------	----------

[Handwritten signature]



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL NEONATAL 8FR-2,7MM X 36 CM. Especificação : SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL NEONATAL 8FR - 2,70mm x 36CM sistema fechado, possui a ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido permitindo melhor visualização. Nas sondas infantis possui marcação colorida proporcionando um melhor reconhecimento para a profundidade e inserção, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação que permite que a instilação e a lavagem da sonda sejam realizadas; O modelo com via MDI, possibilita o uso de aerossol, sem que haja a necessidade de desconexão, mantendo o paciente conectado ao ventilador, sem quebra do circuito.	60	UNIDADE	101,24	6.074,40
----	---	----	---------	--------	----------

[Handwritten signature]



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	SONDA NASO ENTERAL NEONATAL 4FR A 5FR DE DIÂMETRO E 40CM DE COMPRIMENTO. Especificação : "SONDA NASOENTERAL NEONATAL 04FR A 5FR de diâmetro e 40cm de comprimento, Produzidas 100% em silicone, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente, permitindo uma introdução suave e sem traumas;Conector proximal em "Y" em silicone Adaptável a todos os tipos de equipo, permitindo acesso pela segunda via para que seja efetuada a assepsia e a administração de medicamentos sem interrupção da dieta.Possui tubo extensor entre o "y" e a porta proximal do fio-guia, podendo ser removido em caso de aumento do comprimento da sonda. *Repasse de sonda;Acompanham fio-guia em aço inox (modelos adulto e infantil) e fio-guia em nylon (modelo neonato e pediátrico). Pré-lubrificada;"	60	UNIDADE	41,03	2.461,80
18	SONDA NASO ENTERAL NEONATAL 6FR DE DIÂMETRO X 40CM DE COMPRIMENTO. Especificação : "SONDA NASOENTERAL NEONATAL 06FR de diâmetro e 40cm de comprimento, Produzidas 100% em silicone, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente, permitindo uma introdução suave e sem traumas;Conector proximal em "Y" em silicone Adaptável a todos os tipos de equipo, permitindo acesso pela segunda via para que seja efetuada a assepsia e a administração de medicamentos sem interrupção da dieta.Possui tubo extensor entre o "y" e a porta proximal do fio-guia, podendo ser removido em caso de aumento do comprimento da sonda. *Repasse de sonda;Acompanham fio-guia em aço inox (modelos adulto e infantil) e fio-guia em nylon (modelo neonato e pediátrico). Pré-lubrificada;"	60	UNIDADE	24,52	1.471,20

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



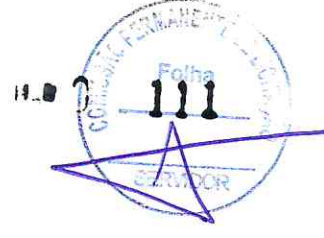


PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONEAL 1,5%, FRASCO DE 1.000ML. Especificação : "SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONIAL 1,5% Sistema Fechado- Bolsa 1000ml Glicose + lactato de sódio + cloreto de sódio + associação: Cada 100mL da solução para Diálise Peritoneal 1,5% contém:Glicose (DCB 04485) 1,5g (1,5%)Lactato de Sódio (DCB 00278) 0,5g (0,5%)Cloreto de Sódio (DCB 02421) 0,56g (0,56%)Cloreto de Cálcio (2H2O) (DCB 02370) 0,026g (0,026%)Cloreto de Magnésio (6H2O) (DCB 02400) 0,015g (0,015%)Água para Injetáveis (WFI) q.s.p (DCB 09320) 100mL Conteúdo eletrolítico: Sódio 140,4mEq/LCálcio 3,5mEq/LMagnésio 1,5mEq/LCloreto 100,8mEq/LLactato 44,6mEq/LOsmolaridade 374,2mOsm/L"	300 BOLSA	98,24	29.472,00
----	--	-----------	-------	-----------

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONEAL 1,5%- BOLSA COM 2.000ML. Especificação : "SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONIAL 1,5% Sistema Fechado- Bolsa 2000ml- Glicose + lactato de sódio + cloreto de sódio + associação: Cada 100mL da solução para Diálise Peritoneal 1,5% contém:Glicose (DCB 04485) 1,5g (1,5%)Lactato de Sódio (DCB 00278) 0,5g (0,5%)Cloreto de Sódio (DCB 02421) 0,56g (0,56%)Cloreto de Cálcio (2H2O) (DCB 02370) 0,026g (0,026%)Cloreto de Magnésio (6H2O) (DCB 02400) 0,015g (0,015%)Água para Injetáveis (WFI) q.s.p (DCB 09320) 100mL Conteúdo eletrolítico: Sódio 140,4mEq/LCálcio 3,5mEq/LMagnésio 1,5mEq/LCloreto 100,8mEq/LLactato 44,6mEq/LOsmolaridade 374,2mOsm/L"	240	BOLSA	98,24	23.577,60
21	CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEM 3,5F. Especificação : CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEM 3,5F.	240	UNIDADE	128,45	30.828,00
22	CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEM 4,0F. Especificação : CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEM 4,0F.	240	UNIDADE	119,27	28.624,80
23	CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEM 5,0F. Especificação : CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEM 5,0F.	240	UNIDADE	119,27	28.624,80
				Total :	515.900,05

[Handwritten signature]



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	16.224/2020-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	127/2020-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de material técnico e solução diálise peritoneal para atendimento do Hospital Materno Infantil (HMI) nos leitos UTIN, UCICON e UCICAN.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da eventual aquisição de material técnico e solução diálise peritoneal para atendimento do Hospital Materno Infantil (HMI) nos leitos UTIN, UCICON e UCICAN, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes do Objeto - Anexo II deste Edital, objetivando atender as necessidades e abastecer as unidades de saúde da secretaria demandante, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.
- 1.2 Sua eventual aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá através de suas unidades vinculadas.

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO E SOLUÇÃO DIALISE PERITONEAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI) NOS LEITOS UTIN, UCICON E UCICAN, durante o período de 12 meses, mediante a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto a Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, para o atendimento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
- 2.2 As descrições dos materiais técnicos, hospitalares e soluções para diálise peritoneal, a serem adquiridos, e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.
- 2.3 Os produtos desta eventual e futura contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Objeto - Anexo II deste edital. Para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 2.4 O quantitativo indicado no Anexo II deste termo é meramente estimativo, não acarretando à SMS/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor POR ITEM.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 A proposta das empresas deverá conter a indicação da **Marca/Nome Comercial, Fabricante, número do registro na ANVISA**, quando for o caso, dos produtos ofertados, de forma complementar a informação de sua procedência.



- 3.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 3.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 3.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - 3.6.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos medicamentos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;
 - 3.6.5 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro do medicamento, curativo ou material técnico ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II deste termo. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**
- 3.7 Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.
- 3.8 As propostas de preço deverão estar adequadas à Resolução – CMED nº 3, de 2 de março de 2011 que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e a Resolução – CMED nº 2, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos.
- 3.9 A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO** ofertado, e ainda informação de: a) marca/nome comercial; b) fabricante; c) número do registro na ANVISA;
- 3.10 Como informações complementares, a licitante informará ainda:
- a) nome genérico;
 - b) formulação;
 - c) dosagem;
 - d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
 - e) nome fantasia;
 - f) procedência.
- 3.11 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

4. AMOSTRA



- 4.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA (S) do (s) item (s), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no termo.
- 4.2 A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese.
- 4.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.5 Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender aos requisitos das especificações do objeto constantes no Anexo II – Objeto deste termo, sendo que a recusa do medicamento será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

5. MODO DE DISPUTA

- 5.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 5.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no **máximo 10 (dez) dias úteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 6.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 6.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
 - 6.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
 - 6.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
 - 6.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
 - 6.3.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 7.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenador III SMS;
Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I SMS.

8. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:
Viviane Ferreira da Silva - Coord. I
Edinusia Dias da Silva - Coord. II

9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 9.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Autarquia Demandante.
- 9.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

10. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aquisição de MATERIAL TECNICO para os leitos de UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), readequação dos leitos de UCINCo (Unidade de Cuidado intermediário Neonatal Convencional) e leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) do Hospital Materno Infantil de Marabá/PA; CONSIDERANDO que o Hospital Materno Infantil é referência de média complexidade em toda a região, realizando mensalmente em média 500 partos.

Considerando que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 930 de 2012, definiu as diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido (RN) grave ou potencialmente grave no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a Portaria nº 1.693/GM/MS, de 12 de julho de 2007, que implementa o Método Canguru; considerando a Resolução - RDC ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva; CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS; considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS; e considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a atenção dos Cuidados Neonatal aos usuários do Sistema Único de Saúde assistidos no



Hospital Materno-Infantil, JUSTIFICO a necessidade da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (Sistema de Registro de Preço), forma Eletrônica, para aquisição de materiais técnico e solução dialise para leitos de UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), readequação dos leitos de UCICon (Unidade de Cuidado intermediário Neonatal Convencional) e leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCICan) do Hospital Materno Infantil de Marabá/PA.

11. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 11.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 12.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.
- 12.2 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 12.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.
- 12.4 A despesa está estimada em **R\$ 515.900,05 (quinhentos e quinze mil novecentos reais e cinco centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, constante do Objeto - Anexo II deste Edital.
- 12.5 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Será realizada de foram parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, cabe à Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. ENTREGA

- 15.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio, no **prazo máximo 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação da Secretaria demandante.
- 15.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.



- 15.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 15.4 A proponente vencedora deverá efetuar **a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 17.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 17.3 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 17.4 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.5 Considerando o Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

- 17.6 Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 17.7 Ante o exposto se faz necessária abertura de processo licitatório na modalidade Pregão com Registro de Preços, forma Eletrônico, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material técnico e solução diálise peritoneal para atendimento do Hospital Materno Infantil (HMI) nos leitos UTIN, UCICON e UCICAN.

18. VIGÊNCIA

- 18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 18.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto, (conforme rege a Lei 8.666/93) pago diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá, através do Secretário como Ordenador de Despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e certidões, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do termo.
- 19.2 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas no termo.
- 19.3 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do termo, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 19.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 19.6 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.7 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas



- condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.9 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.10 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.11 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- 19.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 19.13 Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
- 19.14 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de Recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 19.15 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e cópia do contrato.
- 19.16 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 19.17 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20. METODOLOGIA

- 20.1 A contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 44/2018, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 16/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal N° 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 As despesas com a consecução do objeto deste termo serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 21.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos MUNICIPAL e FEDERAL e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 21.3 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 44/2018.



22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 São obrigações da Contratante:

- 22.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 22.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 22.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 22.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 22.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 22.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 22.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 22.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 22.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 22.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 22.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 22.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 22.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 22.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 22.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 22.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 22.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 22.1.20 Emitir nota de Empenho;
- 22.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 22.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 22.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.



- 22.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 23.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
 - 23.1.2 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
 - 23.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
 - 23.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
 - 23.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada.
 - 23.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
 - 23.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
 - 23.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
 - 23.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
 - 23.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 23.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 23.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
 - 23.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
 - 23.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
 - 23.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
 - 23.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
 - 23.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 23.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 23.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 23.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 23.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 23.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 23.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 23.1.25 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

24. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 24.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

25. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 25.1 Será feito de acordo com as solicitações do Almoxarifado da SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 25.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 25.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 25.4 Reserva-se ao Almoxarifado/SMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.



26. DAS PENALIDADES

- 26.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no termo.

27. DO RECEBIMENTO

- 27.1 O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

28. CONDIÇÕES GERAIS

- 28.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 28.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 28.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

29. DA TRANSFERÊNCIA

- 29.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

30. ADJUDICAÇÃO

- 30.1 Será realizada POR ITEM.